

Serra, ES, 11 de setembro de 2025

Carta Circular/CPL/003/LCE012/2024

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº **012/2024**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Também informamos que a licitação foi adiada para os seguintes horários:

Horário e data limite para registro das propostas: Às 9h do dia 6/10/2025.

Horário e data de abertura das propostas: Às 9h do dia 6/10/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 9h30min do dia 6/10/2025.

Atenciosamente,

Roberto Felix de Almeida Junior
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1			<p>“Legibilidade da Planilha de Preços – Constatamos que as páginas 62 a 64 e 108 do edital, correspondentes ao Anexo IV – Proposta Comercial e Planilha de Preços, encontram-se ilegíveis, impossibilitando a adequada interpretação dos quantitativos e valores de referência. Solicitamos a disponibilização das páginas em versão legível para assegurar a correta elaboração da proposta.”</p>	<p>Segue anexo arquivo em PDF das páginas 62 a 64 com fontes maiores.</p> <p>O arquivo da página 108 se encontra legível.</p>
2			<p>“Disponibilização do arquivo editável – Questionamos se a CESAN disponibilizará a planilha de preços em formato editável (Excel), a fim de garantir o correto preenchimento e evitar divergências de formatação.</p>	<p>A planilha citada deverá ser elaborada pelas empresas licitantes, a CESAN não fornece arquivos editáveis durante o processo licitatório.</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento																																																												
			<p style="text-align: center;">Imagem 01 – Planilha de preços</p>  <p style="text-align: center;">Imagem 01 – Planilha de preços</p> <p style="text-align: center;">CESAN GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN</p> <p style="text-align: center;">PLANILHA DE PREÇOS</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2">DATA DO DOCUMENTO: .../.../...</td> <td colspan="2">EMPRESA DE PAGAMENTO: ...</td> <td>REVISÃO: 001</td> </tr> <tr> <td colspan="2">VALOR PROPOSTO: R\$ 24.000,00</td> <td colspan="2">TIPO DE AJUSTAMENTO: SEM AJUSTE</td> <td>PREÇO UNIT. R\$ 24.000,00</td> </tr> <tr> <td>DATA DE VALIDADE:</td> <td>NOME SOCIAL DO PROPOSTOR:</td> <td>END. SOCIAL DO PROPOSTOR:</td> <td colspan="2">UNIDADE EXECUTORA DO PROPOSTOR (NOME/ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF)</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">LOTE 01</td> </tr> <tr> <th>ITEM</th> <th colspan="4">VALOR TOTAL</th> </tr> <tr> <td>1 - SERVIÇO TÉCNICO</td> <td colspan="4" style="text-align: right;">R\$ 1.000</td> </tr> <tr> <td>2 - SERVIÇO ABERTO</td> <td colspan="4" style="text-align: right;">R\$ 20.000</td> </tr> <tr> <td>3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</td> <td colspan="4" style="text-align: right;">R\$ 1.000</td> </tr> <tr> <td>4 - SERVIÇOS PREVENTIVOS DE MANUTENÇÃO</td> <td colspan="4" style="text-align: right;">R\$ 1.000</td> </tr> <tr> <td>5 - SERVIÇOS OPERACIONAIS</td> <td colspan="4" style="text-align: right;">R\$ 1.000</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">TOTAL DO EMPENHAMENTO</td> </tr> <tr> <td colspan="5" style="text-align: right;">R\$ 24.000</td> </tr> <p> 1. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte para o local de entrega dos materiais e de prestação de serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 2. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 3. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 4. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 5. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 6. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 7. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 8. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 9. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> <p> 10. O licitante é responsável por todos os custos relativos ao transporte de materiais e serviços de acordo com o Edital, incluindo frete e seguro de transporte. </p> </table>	DATA DO DOCUMENTO: .../.../...		EMPRESA DE PAGAMENTO: ...		REVISÃO: 001	VALOR PROPOSTO: R\$ 24.000,00		TIPO DE AJUSTAMENTO: SEM AJUSTE		PREÇO UNIT. R\$ 24.000,00	DATA DE VALIDADE:	NOME SOCIAL DO PROPOSTOR:	END. SOCIAL DO PROPOSTOR:	UNIDADE EXECUTORA DO PROPOSTOR (NOME/ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF)		LOTE 01					ITEM	VALOR TOTAL				1 - SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.000				2 - SERVIÇO ABERTO	R\$ 20.000				3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 1.000				4 - SERVIÇOS PREVENTIVOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.000				5 - SERVIÇOS OPERACIONAIS	R\$ 1.000				TOTAL DO EMPENHAMENTO					R\$ 24.000					
DATA DO DOCUMENTO: .../.../...		EMPRESA DE PAGAMENTO: ...		REVISÃO: 001																																																												
VALOR PROPOSTO: R\$ 24.000,00		TIPO DE AJUSTAMENTO: SEM AJUSTE		PREÇO UNIT. R\$ 24.000,00																																																												
DATA DE VALIDADE:	NOME SOCIAL DO PROPOSTOR:	END. SOCIAL DO PROPOSTOR:	UNIDADE EXECUTORA DO PROPOSTOR (NOME/ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF)																																																													
LOTE 01																																																																
ITEM	VALOR TOTAL																																																															
1 - SERVIÇO TÉCNICO	R\$ 1.000																																																															
2 - SERVIÇO ABERTO	R\$ 20.000																																																															
3 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	R\$ 1.000																																																															
4 - SERVIÇOS PREVENTIVOS DE MANUTENÇÃO	R\$ 1.000																																																															
5 - SERVIÇOS OPERACIONAIS	R\$ 1.000																																																															
TOTAL DO EMPENHAMENTO																																																																
R\$ 24.000																																																																

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
			<p align="center">Imagem 02 – Planilha de preços</p>	
			<p align="center">Imagem 03 - Pagina 66 cronograma físico financeiro</p>	

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
3	Anexo IV	Planilha de Preços	“O ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS DE PREÇOS O texto e os números não estão nítidos para leitura. Solicitamos a disponibilização da planilha de forma nítida para entendimento e formalização da proposta.”	Segue anexo arquivo em PDF das páginas 62, 63 e 64 com a PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHAS DE PREÇOS.
4	Anexo V	Cronograma Físico Financeiro	“O texto do Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro do Edital não está nítido. Solicitamos a disponibilização da CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de forma nítida para entendimento e formalização da proposta.”	Segue anexo arquivo em PDF da página 66, com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
5	Anexo I	Termo de Referência	<p>“O Anexo I - 12.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, SUBITEM 12.2.7- A exigência cumulativa de comprovação da qualificação econômico-financeira mediante a apresentação simultânea: de índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou superior a 1 (um); de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta. Entendemos que o edital, ao exigir cumulativamente a comprovação de índices econômico financeiros superiores a 1,0 e, ainda, patrimônio líquido de 10% do valor estimado, incorre em excesso que viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, previstos nos arts. 5º, 11, 12 e 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe o art. 69, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021: "Art. 69. A Administração poderá exigir dos licitantes, exclusivamente para efeito de habilitação, a comprovação de aptidão econômico-financeira mediante índices contábeis ou a exigência de capital mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de garantia adicional [...]” "§4º. A exigência de capital mínimo, de patrimônio líquido mínimo ou de garantia adicional poderá ser admitida [...], desde que prevista no edital e devidamente motivada." A legislação é clara ao autorizar alternativas de comprovação da capacidade econômico-financeira, e não sua exigência cumulativa, sob pena de tornar excessivamente restritiva a fase de habilitação. Diante do exposto, é correto afirmar que a empresa poderá utilizar-se de apenas um dos índices econômicos financeiros?”</p>	<p>Não é correto. A empresa licitante deverá apresentar os índices econômicos e financeiros conforme item 12.2 do Edital- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
6	Anexo VII	Prescrições Técnicas	<p>“Na Planilha de Orçamento no item 1- Equipe Técnica, solicita-se um Especialista em Gestão Ambiental (Engº Pleno), bem como no item 2- Equipe de Apoio também solicita um Engenheiro Ambiental. Nas PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, estão informadas que a descrição do serviço, será de “Executar atividades relacionadas a gestão ambiental e análise de projetos, em atendimento às atividades elencadas no termo de referência, na seção “obrigações da contratada”, entre outras atividades. Considerando que na planilha de preços há a exigência de contratação de um engenheiro ambiental, visando compor a EQUIPE APOIO, assim sendo: Entendemos que para o especialista Ambiental poderá ser um profissional de diversas graduações devidamente capacitado até mesmo superior a exigência na prescrição Técnica. Entendemos que a solicitação Especialista em Gestão Ambiental (Engº Pleno) podemos excluir a exigência que está entre parênteses (Engº Pleno) já que será contratado um engenheiro ambiental para a EQUIPE DE APOIO. Está correto nosso entendimento?”</p>	<p>O entendimento não está correto. Devem as licitantes observar as exigências expressas nas Prescrições Técnicas (ANEXO VII), em que o serviço ENGENHEIRO AMBIENTAL (PLENO), deverá ser prestado por “01 engenheiro ambiental ou engenheiro sanitaria, pleno, com pelo menos 5 anos de experiência profissional.”</p>
7	Anexo I	Termo de Referência	<p>“2 – EQUIPE TÉCNICA CONFORME o TERMO DE REFERENCIA no item abaixo colacionado: 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.2 Considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte, no Espírito Santo, é vital contratar mão de obra especializada para garantir sua qualidade e eficácia. 2.3 A complexidade da construção requer uma equipe especializada em gerenciamento e supervisão de obras dessa magnitude para garantir a uniformidade e resolver desafios técnicos. Em resumo, a contratação de mão de obra especializada é crucial para garantir o sucesso e a segurança da barragem, assegurando qualidade,</p>	<p>A equipe técnica composta por COORDENADOR GERAL, ENGENHEIRO CIVIL SENIOR, ESPECIALISTA GESTAO AMBIENTAL (ENG PLENO), TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO, TECNICO DE SUPERVISAO DE OBRA, CONTROLADOR DE CONTRATO e a equipe de apoio composta por ENGENHEIRO DE PLANEJAMENTO (PLENO), ENGENHEIRO AMBIENTAL (PLENO) e SUPORTE A GESTAO foram quantificadas para estar a serviço do empreendimento por 30 meses, coincidente com o prazo contratual. No entanto, a equipe</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
			<p>eficiência operacional, responsabilidade ambiental e conformidade regulamentar.</p> <p>Considerando a justificativa para a contratação, conforme acima exposta, entendemos que os percentuais adotados para a “EQUIPE TÉCNICA - CONSULTORIA”, composta: CONSULTORIA EM GEOTECNIA, CONSULTORIA ENGENHEIRO MECÂNICO e CONSULTORIA ENGENHEIRO ELETRICISTA, discriminados na PLANILHA DE PREÇO: 1,41%, 0,55% e 0,55% respectivamente, entendemos que para o nível de atuação e qualificação destes profissionais, a quantidade de horas exigidas na planilha, não será suficiente para atender o escopo do edital. Assim sendo, solicitamos que seja informado qual o critério utilizado para a definição da quantidade de horas e a porcentagem dos itens mencionados acima referente ao preço total, tendo em vista o nível de atuação dos profissionais Consultores.”</p>	<p>técnica consultoria teve o seu quantitativo de horas estimado para serviços e de menor relevância no contrato. Com relação aos percentuais, esses foram estabelecidos a partir do orçamento CESAN, que tem como premissa o “item 13, do Anexo I – Termo de Referência”, disponível na Carta Circular 002 e demais informações contidas no Edital e seus anexos. Além disso, esse orçamento atendeu as componentes de custos especificadas nas Prescrições Técnica (ANEXO VII).</p>
8	Anexo I	Termo de Referência	<p>“3 – SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA no item abaixo colacionado: 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.2 Considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte, no Espírito Santo, é vital contratar mão de obra especializada para garantir sua qualidade e eficácia. 2.3 A complexidade da construção requer uma equipe especializada em gerenciamento e supervisão de obras dessa magnitude para garantir a uniformidade e resolver desafios técnicos. Em resumo, a contratação de mão de obra especializada é crucial para garantir o sucesso e a segurança da barragem, assegurando qualidade, eficiência operacional, responsabilidade ambiental e conformidade regulamentar.</p>	<p>Os quantitativos dos “Serviços eventuais de apoio” foram estimados para atendimento de demanda esporádica de apoio de fiscalização no prazo contratual de 30 meses, a partir da expertise da Administração. Ressaltamos que tais serviços serão executados pela proponente vencedora conforme demanda específica, não compondo o núcleo fixo da equipe de supervisão.</p> <p>Destacamos a necessidade de compatibilizar os recursos disponíveis com a eficiência dos serviços prestados pela licitante vencedora, com foco na obtenção de evidências e contraprovas,</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento																					
			<p>Referente a quantidade de SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO, abaixo relacionados e constantes na planilha de preço e considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte, pela sua especificação técnica - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de construção de barragem com altura de crista igual ou superior a 20 metros - entendemos que pela execução, duração da obra e pela complexidade da mesma, os quantitativos lançados na planilha são insuficientes para atender toda a demanda com a devida qualidade. Assim sendo, solicitamos que seja informado qual o critério utilizado para a definição da quantidade dos SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO, tendo em vista a duração do contrato de 30 meses e o nível de complexidade da obra.</p> <table border="1" data-bbox="607 805 1420 1214"> <thead> <tr> <th colspan="3">SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ENSAIO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> <tr> <td>ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> <tr> <td>ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - POR AMOSTRA</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> <tr> <td>ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> <tr> <td>ENSAIO LIMITE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> <tr> <td>DETERMINAÇÃO DE COMPRESSÃO SIMPLES</td> <td>24</td> <td>UN</td> </tr> </tbody> </table>	SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO			ENSAIO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	24	UN	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	24	UN	ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - POR AMOSTRA	24	UN	ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA	24	UN	ENSAIO LIMITE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE	24	UN	DETERMINAÇÃO DE COMPRESSÃO SIMPLES	24	UN	<p>objetivando o ateste ou rejeição dos serviços executados pela Contratada de obras, sendo esta última responsável principal pela garantia da segurança construtiva e ambiental do empreendimento, e a quem compete o controle de qualidade robusto especificado em Normas Técnicas correlatas.</p>
SERVIÇOS EVENTUAIS DE APOIO																									
ENSAIO GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO	24	UN																							
ENSAIO DE COMPACTAÇÃO PROCTOR MODIFICADO	24	UN																							
ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA - POR AMOSTRA	24	UN																							
ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA	24	UN																							
ENSAIO LIMITE LIQUIDEZ E PLASTICIDADE	24	UN																							
DETERMINAÇÃO DE COMPRESSÃO SIMPLES	24	UN																							

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento									
			<table border="1"> <tr> <td data-bbox="611 258 1182 304">ENSAIO DETERMINAÇÃO DENSIDADE "IN SITU"</td> <td data-bbox="1182 258 1279 304">24</td> <td data-bbox="1279 258 1402 304">UN</td> </tr> <tr> <td data-bbox="611 304 1182 351">ENSAIO DE RESISTÊNCIA COMPRESSÃO CONCRET</td> <td data-bbox="1182 304 1279 351">24</td> <td data-bbox="1279 304 1402 351">UN</td> </tr> <tr> <td data-bbox="611 351 1182 397">ENSAIO-ESCLEROMETRIA ATÉ 4 PTS C 16 PERC</td> <td data-bbox="1182 351 1279 397">24</td> <td data-bbox="1279 351 1402 397">UN</td> </tr> </table>	ENSAIO DETERMINAÇÃO DENSIDADE "IN SITU"	24	UN	ENSAIO DE RESISTÊNCIA COMPRESSÃO CONCRET	24	UN	ENSAIO-ESCLEROMETRIA ATÉ 4 PTS C 16 PERC	24	UN	
ENSAIO DETERMINAÇÃO DENSIDADE "IN SITU"	24	UN											
ENSAIO DE RESISTÊNCIA COMPRESSÃO CONCRET	24	UN											
ENSAIO-ESCLEROMETRIA ATÉ 4 PTS C 16 PERC	24	UN											
9	Anexo I	Termo de Referência	<p>“1 DO OBJETO</p> <p>A presente licitação visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À FISCALIZAÇÃO DA CESAN NAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DA BARRAGEM DO RIO JUCU BRAÇO NORTE, LOCALIZADA NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VIANA E DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO 2.2 Considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte, no Espírito Santo, é vital contratar mão de obra especializada para garantir sua qualidade e eficácia. 2.3 A complexidade da construção requer uma equipe especializada em gerenciamento e supervisão de obras dessa magnitude para garantir a uniformidade e resolver desafios técnicos. Em resumo, a contratação de mão de obra especializada é crucial para garantir o sucesso e a segurança da barragem, assegurando qualidade, eficiência operacional, responsabilidade ambiental e conformidade regulamentar. Considerando a amplitude e complexidade das obras da Barragem do Rio Jucu Braço Norte,</p>	<p>Esclarecemos que o Edital LCE nº 012/2024 estabelece de forma clara, tanto no Termo de Referência (Anexo I) quanto nas Prescrições Técnicas (Anexo VII), os requisitos técnicos mínimos para execução dos serviços, incluindo a exigência de profissionais especializados, com formação e experiência comprovada nas áreas descritas.</p> <p>Destacamos que a Carta Circular 002, no “Item 12, do Anexo I – Termo de Referência” estabeleceu os requisitos de “Qualificação Técnica e Econômica Financeira” que a Administração julga mínimos e necessários para a desenvolvimento do contrato conforme cronograma.</p>									

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
			<p>no Espírito Santo, importante alertar que identificamos em algumas licitações na modalidade de licitação “PREGÃO”, a participação de empresas que não possuem qualificação técnica para atendimento ao objeto do contrato e por este motivo, estas empresas além de não possuírem qualificação técnica para participarem do certame, ainda iniciam a fase de lances, com valores muito abaixo, demonstrando além de total desconhecimento do empreendimento licitado, a falta de noção na precificação dos serviços, visto que o mesmo é SIGILOS, logo apenas empresas já consolidadas no ramo de engenharia possuem expertise para elaborar planilha de preços condizente com a realidade. Podemos citar o exemplo do processo 2022.008515 LCE0122022, no qual a empresa que deu o menor lance inicial foi a LEV BRASIL – ESTUDOS E PROJETOS EM GEOCIENCIAS APLICADAS LTDA, e ao analisar o “CODIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL”, verificamos tratar do código “70.20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica”, assim concluímos que mesmo que este tivesse sido o preço mais vantajoso, esta licitante não teria atestação técnica mínima para atendimento ao objeto licitado, causando a desclassificação da mesma e logo, concluímos que estas empresas somente visam tumultuar o certame. Diante disso, questionamos o que será feito para que estas empresas, sem nenhuma qualificação técnica, sejam impedidas de participarem do certame?”</p>	<p>Empresas que não possuam a qualificação técnica mínima, ainda que participem da fase inicial de lances, serão desclassificadas na etapa de habilitação, não podendo ser contratadas.</p> <p>Ressalta-se que o processo licitatório assegura ampla concorrência, mas a efetiva contratação está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos técnicos, legais e de habilitação previstos no Edital.</p> <p>Portanto, o instrumento que garante a exclusão de empresas sem qualificação técnica não é a limitação de participação, mas sim a aplicação rigorosa dos critérios de habilitação técnica e a análise dos atestados apresentados, de modo a assegurar que uma empresa apta seja efetivamente contratada para a execução do objeto.</p>

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
10	Anexo I	Termo de Referência	<p>“16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>Referente aos equipamentos destinados a utilização pela equipe técnica, não há no Edital, Termo de Referência ou Especificações Técnicas, qualquer discriminação sobre quais seriam esses equipamentos. Assim sendo entendemos que os custos com equipamentos de informática e demais equipamentos para desenvolvimento do serviço deverão estar incluídos na planilha de preço. Está correto nosso entendimento?”</p>	<p>O entendimento está correto. O Edital LCE nº 012/2024 e seus anexos (Termo de Referência e Prescrições Técnicas) não apresentam discriminação específica sobre equipamentos de informática ou demais bens necessários ao desenvolvimento dos serviços.</p> <p>Conforme previsto no “Item 13, do Anexo I – Termo de Referência” na Carta Circular 002, cabe à proponente garantir todos os recursos materiais indispensáveis à execução do objeto, razão pela qual os equipamentos necessários devem estar contemplados na planilha de preços apresentada.</p>
11	Anexo I	Termo de Referência	<p>“16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>16.32 – Os escritórios de trabalho deverão ser conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego. Como o ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, cita “escritórios”, questionamos onde exatamente ficarão localizados estes escritórios. Dentro das obras? Caso positivo, o local será definido pela CESAN ou pela Contratada?</p>	<p>Não há previsão de escritórios para a equipe de apoio à Fiscalização no local onde a obra está sendo executada.</p> <p>A localização será definida pela empresa Contratada e aprovada pela CESAN, após assinatura do Contrato.</p>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROBERTO FELIX DE ALMEIDA JUNIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CESAN - GOVES
assinado em 11/09/2025 09:28:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2025 09:28:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRA DO NASCIMENTO BIGOSI (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - CESAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-MZ3G77>